



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

**DECISÃO Nº. 105/2021**

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EM FACE AO RELATO E PARECER FAVORÁVEL DO CONSELHEIRO MARCUS DE FREITAS FERREIRA, **APROVAR** O ENCAMINHAMENTO PARA APRECIÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº. 080/2017-CEPE, COMO SEGUE: ONDE SE LÊ: “ART. 11. O ESTUDANTE PODERÁ SOLICITAR ANTECIPAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU, DESDE QUE, COMPROVADAMENTE, TENHA INTEGRALIZADO O CURSO E TENHA SIDO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, CUJO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO ESTEJA INCLUSO NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A POSSE DO CARGO. § 1º O ESTUDANTE PODERÁ PEDIR ANTECIPAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU SE ESTIVER MATRICULADO EM TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO OU NO ÚLTIMO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO. § 2º O ESTUDANTE PODERÁ PEDIR ANTECIPAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU SE FOR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DO ÚLTIMO DIA PREVISTO PARA O TÉRMINO DO SEMESTRE LETIVO NO CALENDÁRIO ACADÊMICO. § 3º NO SEMESTRE EM QUE ESTIVER PREVISTO O EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES (ENADE), NÃO HAVERÁ POSSIBILIDADE DE ANTECIPAR COLAÇÃO DE GRAU”. ALTERAR PARA: “ART. 11. O ESTUDANTE PODERÁ SOLICITAR ANTECIPAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU, DESDE QUE, COMPROVADAMENTE, TENHA INTEGRALIZADO O CURSO E TENHA SIDO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU RESIDÊNCIA MÉDICA, CUJO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO ESTEJA INCLUSO NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A POSSE DO CARGO/MATRÍCULA. § 1º O ESTUDANTE PODERÁ PEDIR ANTECIPAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU SE ESTIVER MATRICULADO EM TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E/OU NO ÚLTIMO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO. § 2º NO SEMESTRE EM QUE ESTIVER PREVISTO O EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES (ENADE), NÃO HAVERÁ POSSIBILIDADE DE ANTECIPAR COLAÇÃO DE GRAU”. TUDO CONFORME CONSTA NO **DOCUMENTO AVULSO Nº. 23068.067756/2021-92**.

SALA DAS SESSÕES, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

**LOUISIANE DE CARVALHO NUNES**  
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
LOUISIANE DE CARVALHO NUNES - SIAPE 1456019  
Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias  
Centro de Ciências Agrárias e Engenharias - CCAE  
Em 03/12/2021 às 16:20

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/323666?tipoArquivo=O>